



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 307/2019.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, autoriza as instituições de ensino a contratarem profissionais de segurança especializada e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica exarou parecer favorável.

Segundo a justificativa do projeto, “o objetivo seria dar autonomia à escola e/ou instituições de ensino para contratar empresas especializadas em proteção, assegurando mais ainda a segurança dos pais para com seus filhos na escola. A cada ano, pais e tutores decidem que escola seus filhos frequentarão. Talvez tenham escolhido sua escola pela excelente reputação acadêmica ou pelos professores cristãos altamente qualificados. Talvez escolheram pelas atividades extracurriculares. No entanto, é provável que a segurança de seus filhos esteja entre as principais razões por terem escolhido matriculá-los em sua escola. É sua escola digna de confiança? Está sua escola sendo fiel no pouco, bem como no muito, no que diz respeito a prover um ambiente seguro para o aprendizado e crescimento? Quer seja um educador ou um administrador, está você fazendo tudo que pode para salvaguardar a esperança e a promessa que as crianças representam? Segurança envolve todos os aspectos da educação, desde o ambiente físico até os regulamentos e procedimentos que definem as operações da escola. Bons hábitos de segurança começam com o estabelecimento de procedimentos definidos para as atividades patrocinadas pela escola”.

No material “Segurança na Sociedade e nas Escolas”, divulgado pelo Ministério da Educação, é ressaltado o olhar das relações com a comunidade no que se refere à *acessibilidade de estranhos ao interior da escola. O princípio fundamental é que todos são bem-vindos, porque a escola é uma educadora da comunidade. Mas, a regra fundamental é que, no dia a dia, ninguém deve adentrar o prédio da escola ou o terreno de uso dos estudantes sem ser convidado ou sem ter um propósito de colaborar com o processo educativo. Não há receita mágica para garantir a segurança do ambiente escolar. Ela deve ser matéria de contínua discussão, principalmente nas reuniões de seu conselho deliberativo, em que o diálogo entre profissionais da educação, educandos e pais vai construir o caminho da solução dos mais complicados problemas.* Dessa forma, a segurança nas escolas deve sempre estar na pauta da gestão pública, sendo construída e estruturada de maneira a tornar o ambiente educacional protegido a fim de proporcionar o pleno desenvolvimento dos estudantes, assim como dos profissionais de educação.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove um incremento na proteção e segurança dos educandos no ambiente escolar, sendo, portanto, **favorável o parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em